

## Capítulo 17

### Açúcares e produtos de confeitaria

#### Nota.

1. O presente Capítulo não compreende:
  - a) os produtos de confeitaria contendo cacau (posição 18.06);
  - b) os açúcares quimicamente puros [exceto a sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose (levulose)] e os outros produtos da posição 29.40;
  - c) os medicamentos e outros produtos do Capítulo 30.

#### Nota de subposições.

1. Na aceção das subposições 1701.11 e 1701.12, considera-se *açúcar em bruto* o açúcar contendo, em peso, no estado seco, uma percentagem de sacarose que corresponda a uma leitura no polarímetro inferior a 99,5°.

---

<b>17.01</b>	<b>Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido.</b>
1701.1	- Açúcares em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes:
1701.11.00	-- De cana
1701.12.00	-- De beterraba
1701.9	- Outros:
1701.91.00	-- Adicionados de aromatizantes ou de corantes
1701.99.00	-- Outros
<b>17.02</b>	<b>Outros açúcares, incluídas a lactose, maltose, glicose e frutose (levulose), quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares e melaços caramelizados.</b>
1702.1	- Lactose e xarope de lactose:
1702.11.00	-- Contendo, em peso, 99 % ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca
1702.19.00	-- Outros
1702.20.00	- Açúcar e xarope, de bordo (ácer)

- 1702.30.00 - Glicose e xarope de glicose, não contendo frutose ou contendo, em peso, no estado seco, menos de 20 % de frutose
- 1702.40 - Glicose e xarope de glicose, com um conteúdo de frutose, em peso, no estado seco, superior ou igual a 20 % e inferior a 50 %, com exceção do açúcar invertido
  - 1702.40.10 Glicose
  - 1702.40.20 Xarope de glicose
- 1702.50.00 - Frutose quimicamente pura
- 1702.60 - Outra frutose e xarope de frutose, com um conteúdo de frutose, em peso, no estado seco, superior a 50 %, com exceção do açúcar invertido
  - 1702.60.10 Frutose
  - 1702.60.20 Xarope de frutose
- 1702.90 - Outros, incluídos o açúcar invertido e os outros açúcares e xaropes de açúcares contendo, em peso, no estado seco, 50 % de frutose
  - 1702.90.10 Maltose e xarope de maltose
  - 1702.90.20 Outros açúcares, incluído o açúcar invertido e xaropes de açúcares
  - 1702.90.30 Sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural
  - 1702.90.40 Açúcares e melaços caramelizados

**17.03 Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar.**

- 1703.10.00 - Melaços de cana
- 1703.90.00 - Outros

**17.04 Produtos de confeitaria, sem cacau (incluído o chocolate branco).**

- 1704.10.00 - Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar
  - 1704.90 - Outros
    - 1704.90.10 Chocolate branco
    - 1704.90.20 Bombons, caramelos, balas e rebuçados
    - 1704.90.30 Geléias e pastas de frutas apresentadas como produtos de confeitaria
    - 1704.90.90 Outros
-